

## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5505. DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza o repasse de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) à Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, visando o custeio de serviços de atendimento hospitalar em leitos de UTI-Covid-19.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 6 de dezembro de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) à Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461 – Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos destinados, provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, serão classificados na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde 13.01 – Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 2804 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 05 Código de Aplicação: 3120002

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados ao custeio de serviços de atendimento hospitalar em leitos de UTI para atendimento de pacientes diagnosticados com Covid-19, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.340, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 7 de dezembro de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA Prefeito Municipal

Railson Rodrigues Secretário de Administração

<sup>\*</sup> Este texto não substitui a publicação oficial.